





EDITAL № 11/2021 - PRPPI/IFAL, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Programa de Incentivo à Qualificação em Cursos de Pós-Graduação - PIQPG

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPPI, por meio da Coordenação de Qualificação Acadêmica, torna pública as inscrições para solicitação de vagas no Programa de Incentivo à Qualificação em Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) das/os Servidoras/es ativas/os do quadro permanente do Instituto Federal de Alagoas - PIQPG, em 2021.

1. DA FINALIDADE

1.1. Instituir benefício exclusivamente para pagamento de mensalidades em Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado profissional), na modalidade presencial ou à distância, de instituições públicas de ensino superior e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), na modalidade presencial ou à distância, de instituições privadas de ensino superior, de acordo com o presente Programa de Incentivo à Qualificação do Ifal – PIQPG.

2. DO QUANTITATIVO DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

2.1. Serão ofertadas 07 vagas, disponíveis para as/os servidoras/es lotadas/os nos *campi* e na Reitoria, distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

MODALIDADE	VAGAS
Stricto Sensu (Mestrado)	4
Stricto Sensu (Doutorado)	3
TOTAL	07

- **2.2.** Os cursos de pós-graduação poderão ser ofertados na modalidade presencial ou à distância.
- **2.3.** Se houver saldo disponível no orçamento destinado a este edital, o quantitativo de vagas poderá ser estendido, mediante análise e parecer da Comissão de Seleção disposta no item 7.1.







- **2.4.** Poderá ser selecionado maior número de vagas ou inscrição com valor superior ao limite total máximo mencionado no item 3.1, mediante declaração do Dirigente Máximo da Unidade da/o servidora/or, oferecendo garantias de complementação orçamentária para custeio parcial ou total do curso, conforme Anexo III.
 - **2.4.1.** Só serão aceitas declarações do Dirigente Máximo da Unidade da/o servidora/or que forem concedidas com datas a partir do dia **02 de junho de 2021.**
- 2.5. Para fins deste edital, as solicitações serão consideradas como:
 - **2.5.1.** Aprovadas Solicitações que atenderem a todos os requisitos, critérios e condições do presente edital.
 - **2.5.2.** Eliminadas Solicitações que <u>não</u> atenderem a todos os requisitos, critérios e condições do presente edital.
 - **2.5.3.** Classificadas Solicitações aprovadas dentro das vagas disponíveis no presente edital.
 - **2.5.4.** Desclassificadas Solicitações aprovadas, porém, não contempladas pelas vagas disponíveis no presente edital.
- **2.6.** As solicitações desclassificadas poderão ser custeadas pelo Unidade de origem da/o servidora/or, após consulta da PRPPI ao Dirigente Máximo da Unidade da/o servidora/or ou por meio de manifestação espontânea do mesmo.
 - **2.6.1.** A supracitada consulta será realizada no período disposto no item 6.1 do edital.

3. DOS VALORES POR VAGA E RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADOS

3.1. Serão disponibilizados, para as vagas constantes no item 2.1, os valores abaixo:

MODALIDADE	DURAÇÃO	VALOR LIMITE TOTAL
Mestrado	Até 24 meses	R\$ 36.000,00
Doutorado	Até 48 meses	R\$ 91.200,00

- **3.2.** O benefício destina-se, única e exclusivamente, ao pagamento de mensalidades de curso de mestrado ou doutorado.
 - 3.2.1. O custeio das despesas relativas à taxa de inscrição, matrícula, rematrícula,







multa, juros e demais encargos são de inteira responsabilidade da/o servidora/or.

- **3.2.2.** O IFAL não custeia nem reembolsa parcelas anteriores à assinatura do contrato com a Instituição ofertante do curso de Pós-Graduação.
- **3.2.3.** O IFAL não se responsabiliza por promover as condições logísticas para deslocamento, auxílio-alimentação ou qualquer outro gasto relativo às atividades desenvolvidas no curso para as/os servidoras/es contempladas/os com o benefício de que trata este edital.
- **3.2.4.** O IFAL não se responsabiliza por promover as condições logísticas para eventuais encontros presenciais dos cursos da modalidade à distância.
- **3.3.** O pagamento referente ao programa instituído por este edital será de responsabilidade do IFAL, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações.
- **3.4.** O cronograma de pagamento deverá respeitar o período de duração do curso pleiteado, conforme tabela no item 3.1. Assim, a quantidade máxima de parcelas não poderá ultrapassar o período previsto neste edital.
- **3.5.** A/O servidora/or fará jus ao benefício apenas a partir da assinatura do contrato entre as partes legais interessadas: o Instituto Federal de Alagoas e a instituição ofertante do curso de pós-graduação. Este benefício será válido de acordo com o período especificado no contrato.
- **3.6.** Após efetivação do contrato com a instituição indicada, este será publicado no Diário Oficial da União.
- **3.7.** Fica assegurado à/ao servidora/or do quadro permanente, até o término do curso, o benefício concedido, desde que cumpridas as exigências do edital e os itens constantes do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II).
- **3.8.** A/O servidora/or que não concluir o curso de pós-graduação contratado, deverá restituir ao erário o valor do benefício concedido, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo da Instituição.
- **3.9.** Os benefícios aprovados serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.







4. DOS REQUISITOS

- **4.1.** São requisitos do candidato para receber o benefício por este edital:
 - **4.1.1.** Ser servidor do quadro permanente e ativo do IFAL.
 - **4.1.2.** Estar aprovado em processo seletivo ou regularmente matriculado em curso de pós-graduação correlato ao cargo e/ou função desempenhada pela/o servidora/or nas modalidades:
 - a) mestrado ou doutorado, se autorizado e reconhecido pelo MEC, com nota igual ou superior a 3 (três) na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no referido ministério.
 - **4.1.3.** Não estar cursando apenas disciplinas na condição de aluno especial.
 - **4.1.4.** Não ter inscrição cancelada por motivo de falsidade documental e/ou ideológica em editais de concessão de bolsa de estudo anteriores.
 - **4.1.5.** Não possuir escolaridade/titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do nível de estudo para o qual solicita o benefício.
 - a) O disposto no item acima não se aplicará às solicitações custeadas integralmente pela unidade de origem da/o servidora/or, conforme declaração de complementação orçamentária do anexo III.
 - **4.1.6.** Não estar no gozo de licença para tratar de interesses particulares.
 - **4.1.7.** Não se enquadrar na situação de aposentadoria compulsória durante a concessão do benefício.
 - **4.1.8.** Não receber o benefício de bolsa de pós-graduação de qualquer esfera do serviço público (municipal, estadual ou federal).







- **4.1.9.** Não possuir pendência relacionada à:
 - a) Comprovação de conclusão de curso de pós-graduação custeado pelo Ifal:
 - **b)** Comprovação de conclusão de curso de pós-graduação para o qual se afastou.
- **4.2.** Quando o curso para o qual a/o candidata/o for selecionada/o não se realizar, será necessário enviar, por meio de processo administrativo a ser cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC, declaração da instituição justificando o cancelamento do curso.

5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1.** As inscrições deverão ser submetidas por meio de abertura de processo eletrônico (ver item 5.3).
 - **5.1.1.** Toda documentação constante nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverá ser entregue no momento da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente, sob pena de eliminação do candidato, ressalvadas as contidas nos itens 5.2.2.4 e 5.2.2.5.
 - **5.1.2.** A entrega da documentação constante no item 5.2.2.4 não é de caráter eliminatório, porém imprescindível para a etapa de contratação da Instituição de Ensino Superior que ministrará o curso, sem a qual a instituição do benefício do custeio do curso não se efetivará.
 - **5.1.3.** Será eliminado o candidato que realizar inscrição:
 - a) para concorrer a mais de uma modalidade de curso;
 - b) fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.2. Documentos necessários para a solicitação:

5.2.1. Documentação do servidor

5.2.1.1. Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado







pelo candidato e pela sua chefia imediata.

- 5.2.1.2. Comprovante de aprovação no curso ou comprovante de matrícula, fornecido pela instituição de ensino.
- 5.2.1.3. Cópia do diploma de conclusão da graduação (ou declaração de conclusão).
- 5.2.1.4. Cópia das informações funcionais: ficha cadastral do SIAPE ou documento emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) ou pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), discriminando tempo de serviço e lotação.
- 5.2.1.5. Histórico escolar ou documento equivalente, no caso de servidor que já tenha concluído disciplina(s) do curso para o qual está solicitando o benefício;
- 5.2.1.6. Cópia de portaria(s) e demais comprovantes de participação em cargos gerenciais e/ou comissões, conselhos e colegiados no IFAL, se houver, para fins de classificação dos candidatos;
 - a) Os documentos de que trata este item serão utilizados para fins de classificação dos candidatos quando o quantitativo de inscrições aprovadas for superior às vagas ofertadas, observado a modalidade pleiteada, desde que indiquem: a data de início e de término de cada situação; a data de início e declaração da chefia imediata que comprove a permanência do servidor na função, comissão ou colegiado.
- 5.2.1.7. Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente preenchido e assinado (Anexo II).

5.2.2. Documentação da instituição e do curso

5.2.2.1. Nome, endereço comercial, telefone e e-mail da/o representante da instituição a ser contratada.







- 5.2.2.2. Programa do curso de pós-graduação discriminando:
 - a) Disciplinas obrigatórias e optativas;
 - b) Cronograma de pagamento;
 - c) Valor da mensalidade;
 - d) Carga horária total do curso e por disciplina;
 - e) Ementa do curso e das disciplinas;
 - f) Número de vagas e prazo de inscrição (quando houver);
 - g) Data de início e término do curso;
- 5.2.2.3. Declaração da instituição promotora de que o curso e/ou a instituição é reconhecido e/ou autorizado pelo Ministério da Educação.
- 5.2.2.4. Certidões e declarações para instituições privadas de ensino superior:
 - I. Comprovante de cadastro no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme Art.30, parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 03, de 26/04/2018.
 - II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - III. Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - IV. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - V. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
 - VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou estadual do domicílio ou sede da Instituição de Ensino;
 - VII. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal,







empregadas/os menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5.2.2.5. Certidões e declarações para instituições públicas de ensino superior:

- I. Considerando as peculiaridades das contratações entre entes públicos, não será necessária a juntada ao processo, no ato da submissão da inscrição, das documentações comprobatórias da regularidade jurídica e fiscal da Instituição Pública de Ensino Superior que fornecerá o curso para o qual a/o servidora/or está pleiteando o custeio.
- II. A verificação das regularidades jurídica e fiscal será feita, posteriormente, nos procedimentos para contratação da Instituição Pública de Ensino Superior, esta que só se efetivará se a instituição estiver regular.
- **5.2.3.** Declaração de garantia de complementação orçamentária (Anexo III) assinada pela/o Dirigente Máximo da Unidade da/o servidora/or, conforme item 2.4 deste edital, nos casos em que o valor limite total estiver acima do teto mencionado no item 3.1.

5.3. Submissão das inscrições

A inscrição da proposta deverá ser realizada pela/o servidora/or de forma online pelo SIPAC, no endereço https://sipac.ifal.edu.br conforme arquivo com as Orientações para Submissão de Inscrição ao Edital nº 11/2021-PRPPI/IFAL, disponível em: https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/editais-2021

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos do presente edital ficam estabelecidos conforme quadro abaixo:

Data de Lançamento	01/06/2021
--------------------	------------







Período de inscrições	07/06/2021 até 23h e 59min. do dia 21/06/2021		
Análise das solicitações	22/06/2021 a 25/06/2021		
Resultado preliminar	28/06/2021		
Recursos	30/06/2021 a 01/07/2021		
Análise dos recursos	02/07/2021 a 05/07/2021		
Resultado após recursos	06/07/2021		
Consulta à disponibilidade orçamentária dos Campi para atendimento das solicitações desclassificadas	07/07/2021 a 08/07/2021		
Resultado final	09/07/2020		

7. DA SELEÇÃO

- **7.1.** A seleção será realizada por uma comissão designada pela PRPPI.
- **7.2.** Havendo mais inscrições aprovadas do que a oferta de vagas, observada a modalidade e o quantitativo de vagas, serão classificadas/os as/os servidoras/es que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios constantes no Anexo IV, e selecionadas/os as/os candidatas/os nesta ordem até o limite de vagas ofertadas.
- 7.3. A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato é de 100 (cem) pontos.
- **7.4.** Serão aplicados os seguintes critérios de pontuação:
 - a) relação do curso com as atividades desenvolvidas;
 - b) tempo de serviço no quadro permanente do IFAL;
 - c) experiência como titular em cargos gerenciais, comissões, conselhos e colegiados no IFAL;
 - d) jornada de trabalho;
 - e) etapa do curso.
- **7.5.** Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
 - a) servidora/or com mais tempo de serviço no IFAL;
 - b) não ter sido contemplada/o anteriormente por edital do PIQPG nos últimos três editais;
 - c) servidora/or mais idosa/o.







8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados supracitados estarão disponíveis no site do IFAL de acordo com o cronograma do item 6.1.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** O recurso, quando interposto pela/o candidata/o, deverá ser formalizado por meio de documento específico para essa finalidade (Anexo V) e encaminhado à PRPPI no mesmo processo que submeteu a inscrição da/o candidata/o, conforme disposto no item 12 das Orientações para Submissão de Inscrição ao Edital nº 11/2021-PRPPI/IFAL.
- **9.2.** Somente serão apreciados os recursos interpostos na data específica para essa finalidade e com precisão do objeto do pedido e seus fundamentos, conforme previsto no cronograma.
- **9.3.** Os recursos interpostos de maneira distinta ao previsto neste edital ou fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

10. DA CONCESSÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** As solicitações classificadas serão encaminhadas à PROAD (Pró-Reitoria de Administração) para cumprimento das exigências legais e demais procedimentos relativos à contratação do curso de pós-graduação.
- **10.2.** A concessão do benefício, ou seja, o pagamento das mensalidades, será efetivado a partir da assinatura do contrato entre o IFAL e a Instituição de Ensino Superior ofertante do curso de pós-graduação (na qual a/o servidora/or for selecionada/o).

11. DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

- **11.1.** À/Ao servidora/or beneficiada/o, caberá apresentar à PRPPI relatório semestral das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do incentivo e consequente devolução de valores ao erário.
- **11.2.** O relatório referido no item 11.1., deverá ser encaminhado por meio de abertura de processo, conforme modelo vigente.







11.3. Caberá à Instituição de Ensino Superior, ofertante do curso de pós-graduação, o envio à PRPPI, mensal, das notas fiscais, quando couber, para certificação e posterior encaminhamento à PROAD, pelo fiscal do contrato, para liquidação e pagamento.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

- **12.1.** Casos omissos serão avaliados pela PRPPI.
- **12.2.** As perguntas frequentes e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: qualificacao.academica@ifal.edu.br.

Profa. Dra. Eunice Palmeira da Silva Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação







ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL № 11/2021 - PRPPI/IFAL

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS	
1. Nome completo:	
2. Telefone (Celular/Ramal):	
3. E-mail institucional:	4. Data de nascimento:
II – INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	
1. SIAPE:	2. Regime de trabalho, no caso de docente (DE ou horas):
3. Cargo:	
4. Lotação:	5. Exercício:
6. Está em licença para tratamento da própria saúdo	e ou de pessoa da família? () Sim () Não
7. Está afastado para pós-graduação stricto sensu?	() Sim () Não
8. Está em licença para tratar de assuntos particular	res? () Sim () Não
9. Setor de Atuação ou Área de Docência:	
10. Descrição das atividades desenvolvidas:	
11. Possui titulação igual ou superior à pretendida?	() Sim () Não
12. Nível de escolaridade atual: () Especialista () Mestre () Doutor
	1
, , ,	Doutorado
1. Nome do curso:	
 Nome da instituição de ensino: Data de início do curso (mês/ano):/F 	Previsão de término do curso (mês/ano):
	revisuo de termino do curso (mesy uno).
IV – PARECER DA CHEFIA IMEDIATA:	
1. O horário de aula é compatível com o horário de	
2. O curso possui correlação com as atribuições da/	•
() DIRETAMENTE () INDIRETAMENTE () NÃO	
3. A demanda está relacionada aos objetivos institu	, , , , ,
4. Parecer final: () Favorável () Não favorável	







ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo	presente	TERMO	DE	COMPRO	MISSO	E	RESPONS	ABILIDA	ADE,	eu,
		(non	пе сотр	leto da/o se	rvidora/oi	r)				
matrícula	SIAPE				ocupan	ite	do	carg	0	de
			, c	do quadr	o de pe	essoal	do Insti	tuto F	ederal	de
Educação, C	iência e Tec	nologia de	Alago	as - Ifal, I	Reitoria/	Camp	us			
residente e d	domiciliado r	na							, cid	lade
	, Esta	do	CE ر	:P:		,	portador	do	CPF	n.
	r	equerente	à v	aga do	EDITAL	Nο	11/2021	– P	RPPI/I	FAL,
comprometo	-me a, durai	nte a realiz	ação d	o curso de	e pós-gra	duaçã	ăo contrat	ado:		
I.Partici	oar integraln	nente do cu	ırso;							
II.Cumpr	ir a frequênc	cia e a carg	a horár	ria mínima	as exigida	as pel	o curso;			
III. Cum	prir o apr	oveitamen	to mír	nimo e	os dem	ais r	equisitos	exigid	os pe	la/o
instit	tuição/curso	, a fim de o	btençâ	io do dipl	oma ou o	certifi	cado;			
IV. Não a _l	posentar-se,	pedir exon	eração	ou licenç	a para tr	ratar d	le interess	es part	icular	es;
V. Não se	er redistribuí	do para ou	tro órg	gão ou ent	idade;					
VI. Não re	ealizar permu	ıta com sei	rvidor	de outro d	orgão ou	entid	ade;			
VII. Enviar	o relatório s	emestral d	le pós-	graduação	à PRPP	l.				

Em caso de descumprimento dos itens acima – e em caso de demissão - declaro estar ciente da suspensão do benefício e da minha obrigação de repor integralmente ao erário o valor despendido pelo Instituto Federal de Alagoas no custeio do curso, conforme item 3.8 do edital.







ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUSTEIO OU COMPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, <u>.</u>													, Dir	igen	te N	1áxim	C
da	Unida	ade	(Car	npus/Re	eitoria)	_									_,	SIAP	'E
			em (conform	idade	com	o i	item	2.4	ou	4.1.5	do	Edital	nº	11/2	2021	_
PRPI	PI/IFAL,	manife	esto	a garan	tia de	custe	eio () t	otal	() par	cial _I	para a	sol	icita	ção d	c
paga	mento	das	m	ensalida	ides	do	cu	rso	de	þ	ós-gr	adua	ção	do	Se	ervido)







ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (MÁXIMO 100 PONTOS) - EDITAL № 11/2021 - PRPPI/IFAL

Item	Critério	Descrição	Pontuação	Pont. Máxima				
	Polação do surso com as	A relação do curso	Correlação Direta: 40,0 pontos					
01	Relação do curso com as atividades desenvolvidas. (o candidato se enquadrará em somente uma das alternativas de pontuação)	pretendido deverá ser considerada de acordo com as atividades desenvolvidas pelo servidor, conforme parecer da chefia imediata no formulário de inscrição.	Correlação Indireta: 20,0 pontos	40,0				
02	Tempo de Serviço no IFAL	Tempo de serviço prestado no IFAL no quadro permanente (docente e/ou técnico-administrativo)	0,1 ponto por mês completo de serviço prestado	30,0				
03	Experiência como titular de cargos gerenciais, comissões, conselhos e colegiados no IFAL	Titular de Cargo de coordenação, chefia, direção ou gerência de atividades administrativas ou acadêmicas no IFAL. Participação como titular em comissões, conselhos, colegiados, devidamente comprovada no IFAL.	0,1 ponto por mês de participação (considerar-se-á 30 dias consecutivos)	15,00				
	Duração da Jornada de Trabalho	Docentes em regime de dedicação exclusiva	5,0 pontos					
04	Obs.: quesito aplicável somente aos docentes.	Docentes em regime de 40h	3,0 pontos	5,0				
	Técnico-administrativos terão cinco pontos acrescidos automaticamente.	Docentes em regime de 20h	1,0 ponto					
05	Etapa do curso	Número de semestres concluídos	2,00 pontos por semestre concluído	10,0				
Soma total de pontos do candidato								



Nome da/o servidora/or





Matrícula SIAPE:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, acima identificado, solicito encaminhamento de recurso à PRPPI contra o resultado preliminar do EDITAL Nº 11/2021 – PRPPI/IFAL, de 01 de junho de 2021 , e peço DEFERIMENTO , conforme fundamentação a seguir.									
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO									